

Lei n° 41/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar de utilidade pública no Distrito de Bevenna, um terreno quadrangular de 100 x 80 ms. ou sejam 8.000 m², destinado a um Estádio Municipal Distrital.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar localizar e demarcar a área que trata o Artº anterior, como achar mais conveniente.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fubinité do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de agosto de 1960

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Cristiano Amaral
Secretário

Lei n° 42/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementares, nas seguintes verbas:-

8-02-0 c) - Despesas para viagens do Prefeito	R\$ 30.000,00
8-04-3 a) - Impresses e livros em branco	R\$ 20.000,00

8-04-4 f)	- Combustíveis para o fcep	Exp	50.000,00
8-04-4 h)	- Conservação de prédios	Exp	150.000,00
8-63-3 a)	- Combust. e lubr. (água e esgoto)	Exp	4.000,00
8-33-2 a)	- Materiais e utensílios para ensino	Exp	30.000,00
8-33-4 a)	- Despesas diversas de ensino	Exp	500.000,00
8-81-1 a)	- Pessoal Jornalístico (serviço de libran)	Exp	148.000,00
8-82-3 a)	- Mochilas e pregos (serviço Rural)	Exp	250.000,00
8-82-3 b)	- Combust. e lubr. (serviço Rural)	Exp	150.000,00
8-82-3 c)	- Peças e consórtos (serviço Rural)	Exp	400.000,00
8-82-4 a)	- Despesas diversas (serviço Rural)	Exp	400.000,00
8-99-4 a)	- Imprevistas (Eventuais)	Exp	200.000,00

Art.º 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de agosto de 1960

[Assinatura]
 Prefeito Municipal
 Orestes Amaral
 Secretário

Lei nº 43/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir para o corrente exercício, os créditos suplementares seguintes:-

Verba:-

8-82-1 b)	- 2 Motoristas das Motoniveladoras	Exp	100.000,00
8-82-1 d)	- Pessoal Jornalístico (serviço Rural)	Exp	100.000,00
8-82-1 e)	- 1 Motorista	Exp	50.000,00